LEI Nº 1020, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 359, de 7 de fevereiro de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 84. da Lei nº 359, de 7 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84. A gratificação por titulação é instituída como incentivo ao Profissional do Magistério quando do seu aperfeiçoamento, a título de:
I - pós-graduação em nível de especialização – 12% (doze por cento) do vencimento básico do profissional do magistério;
II - pós-graduação em nível de mestrado – 15% (quinze por cento) do vencimento básico do profissional do magistério;
III - pós-graduação em nível de doutorado – 20% (vinte por cento) do vencimento básico do profissional do magistério".

Art. 2º O art. 85, da Lei nº 359, de 7 de fevereiro de 2002, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

Art. 85.

"Parágrafo único. Entende-se por área de atuação como o conjunto de tarefas, atribuições e responsabilidades do cargo do Profissional do Magistério, detentor de habilitação ou qualificação

Recebido
Em: 09 / 04 / 2014
Assinatura

legal para exercê-las, agrupadas em razão da identidade, similitude, correlação e complementaridade das respectivas atividades profissionais".

Art. 3º As despesas decorrentes das alterações orçamentárias de que trata esta Lei serão consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 737, de 7 de dezembro de 2009.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 04 de abril de 2014.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em: 04/04/2014